



**PREFEITURA DE
SANTA LEOPOLDINA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 869/95

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - A elaboração da proposta orçamentária, para o exercício de 1996, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução obedecerá as diretrizes aqui estabelecidas.

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária do Município, para o exercício de 1996, obedecerá as seguintes diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecida pela Legislação Federal.

§ 1º - O montante das despesas não deverá ser superior ao das receitas.

§ 2º - As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o exercício em curso, a preço de julho/95, considerando os aumentos ou as diminuições de serviços.

§ 3º - As estimativas da receita serão feitas, a preço de julho/95, considerando a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na legislação tributária.

§ 4º - Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre os novos projetos, não podendo ser paralizados, sem autorização legislativa.

Continua ...



**PREFEITURA DE
SANTA LEOPOLDINA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FLS:04

Continuação do ANEXO I.

- . Construção típica às etnias de um portal na chegada da cidade, com área física prevista para sediar um setor de informações turísticas, de segurança, de exposição e comercialização de produtos agrícolas e artesanais.

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES:

EDUCAÇÃO:

- . Construção, ampliação e reforma de unidades escolares do Município;
- . Construção de escolas nas comunidades de Regência, São Miguel, Bragança e Ribeirão dos Pardos;
- . Aquisição de equipamentos e materiais permanentes;
- . Aparelhamento das escolas com Recursos Humanos;
- . Aquisição de livros de Literatura Infantil e pesquisas de livros Didáticos, para Didáticos e material Didático escolar;
- . Manutenção de veículos da Educação;
- . Aquisição de ônibus e micro ônibus para transporte escolar;
- . Reciclagem e capacitação de Recursos Humanos através de participação em encontros, seminários, promovidos pela Secretaria de Educação do Município, bem como a participação em encontros fora do município e Estado;
- . Abertura e manutenção de salas de alfabetização e pós-alfabetização para jovens e adultos de acordo com a realidade local;
- . Abertura de sala para Recursos Pedagógicos;
- . Manutenção da Secretaria;
- . Construção de uma quadra de esportes, com vestiário e ampliação da EPSG "ALICE HOLZMEISTER", através de Convênio com Órgãos Estaduais, Federais e Privados;
- . Implantação experimental dos serviços de prevenção médico-odontológica, com contratação de Médicos e Odontólogos e aquisição de equipamentos para tal, para atendimento a EPSG "ALICE HOLZMEISTER";

Continua ...



**PREFEITURA DE
SANTA LEOPOLDINA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FLS:05

Continuação do ANEXO I.

- . Convênios com a EPSG "ALICE HOLZMEISTER", Jardim de Infância "ANTONIETA PORTES AMARANTE" e EPG "BARRA DO MANGARAÍ", após apresentação e aprovação do Plano de Aplicação;
- . Reforma do prédio onde funciona o Sub-Núcleo Regional de Educação, através de Convênio;
- . Informatização do Sub-Núcleo Regional de Educação e Secretaria Municipal de Educação;
- . Instalação elétrica nas Escolas Rurais do Município;
- . Adequação da Lei Orgânica ao transporte do Professor nas escolas de difícil acesso de acordo com planejamento;
- . Implantação de projetos experimental de práticas agrícolas e educação ambiental nas Escolas Rurais do Município;
- . Conclusão e reforma do prédio e aquisição de materiais e equipamento para o Jardim de Infância "ANTONIETA PORTES AMARANTE";
- . Ampliação da Escola de 1º Grau BARRA DE MANGARAÍ, através de Convênio;
- . Construção de quadras poliesportivas em escolas do Município com Convênio.

ESPORTES:

- . Criação e manutenção de escolinhas de futebol de salão e campo, volei-bol, basquetebol e ginástica olímpica;
- . Promoção de eventos esportivos no Município;
- . Participação em eventos esportivos fora do Município;
- . Aquisição de equipamentos e materiais de consumo diversos para manutenção das atividades esportivas;
- . Aquisição de equipamentos para manutenção do setor;
- . Construção de arquibancadas, iluminação e muro circundante do campo de futebol da sede, com Convênio;
- . Construção de quadras poliesportivas em Comunidades do Município, c/ Convênio;
- . Reforma e ampliação do Ginásio de Esportes da Sede c/Convênio.

Continua ...



**PREFEITURA DE
SANTA LEOPOLDINA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FLS:06

Continuação do ANEXO I.

08 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO:

CULTURA:

- . Reforma e ampliação do Cine Teatro Canaã na Sede do Município, c/ Convênio;
- . Apoio e incentivo aos Grupos Culturais do Município;
- . Participação em eventos culturais de outros municípios;
- . Realização da Semana Cultural;
- . Participação e incentivos a realização de eventos Culturais, dentro do município, inclusive patrocinando exposições de artistas locais;
- . Manutenção da Banda de Música do Município;
- . Divulgação da importância histórica do Município, dentro e fora do Estado;
- . Construção de mirantes nas vistas panorâmicas c/ Convênio;
- . Incentivo à restauração do casario;
- . Manutenção da Feira Comunitária (Emancipação Política);
- . Apoio e incentivo à música e aos músicos locais;
- . Criação da Casa da Cultura, com Convênio;
- . Realização do Carnaval;
- . Criação do arquivo da memória Municipal, c/ Convênio.

TURISMO:

- . Sinalização turística urbana e nas estradas de acesso às áreas;
- . Participação, promoção e/ou apoio a eventos turísticos Municipais;
- . Realização de pesquisas de fluxo e potencial turístico do Município;
- . Divulgação da importância histórica e dos atrativos do Município, através de confecção de postais, cartilhas de conscientização de folders;
- . Celebração de Convênio com a SEDES, SEAG, SEBRAE, ADM e Rede Horteleira visando implantação de hotéis e outros projetos de Agro e Eco-Turismo;

Continua ...



**PREFEITURA DE
SANTA LEOPOLDINA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FLS:07

Continuação do ANEXO I.

- . Aquisição de equipamentos e materiais permanente.

09 - SECRETARIA DE SAÚDE:

- . Aquisição de medicamentos não fornecidos pela CEME;
- . Implantação de manutenção do serviço sanitário, vigilância epidemiológica de doenças transmissíveis e saneamento básico;
- . Manutenção e conservação de equipamentos;
- . Aquisição de retro projetor de transparência de slydes, TV e vídeo cassete c/ Convênio;
- . Aquisição de aparelho para exames eletrocardiogramas;
- . Reciclagem e treinamento de Recursos Humanos;
- . Contratação de Recursos Humanos;
- . Aquisição de veículos automotores para atendimento de transporte médico e odontológico ao interior e para servir à pasta;
- . Aquisição de equipamentos médicos, odontológicos e laboratoriais;
- . Aquisição de materiais permanentes e de consumo para manutenção do Setor;
- . Implantação efetiva do "Fundo Municipal de Saúde", com estrutura física, administrativa e gerente com conhecimento técnico e administrativo;
- . Capacitação dos Recursos Humanos da área de Saúde;
- . Ampliação e reforma da US3 da Sede, através de Convênio com o Governo Estadual e Federal;
- . Controle dos serviços de medicina preventiva;
- . Implantação do programa de medicina alternativa;
- . Implantação efetiva do Código de Posturas Municipais;
- . Implantação dos serviços de saneamento básico c/ Convênio;
- . Implantação de tratamento de água em vilas através de Convênios;
- . Implantação de serviços para construção de fossas na zona rural com Convênios;
- . Aquisição de materiais e equipamentos para a Secretaria;
- . Regionalização dos atendimentos médico-odontológicos nas Unidades Rurais;

Continua ...



Continuação do ANEXO I.

- . Manutenção da Secretaria;
 - . Aquisição de aparelho de auto-falantes (sonorização volante), para divulgação dos programas e campanhas da Secretaria Municipal de Saúde.
- 10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E BEM ESTAR SOCIAL:
- . Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a manutenção do Setor, com instalação de espaço físico apropriado para funcionamento da Secretaria;
 - . Manutenção e desenvolvimento do atendimento à crianças de 0 à 6 anos prioritariamente, às de família carentes;
 - . Assistência Social de um modo geral às pessoas carentes c/ Convênio;
 - . Identificação e apoio as crianças e adultos portadores de deficiências;
 - . Apoio na assistência farmacêutica e na realização de exames complementares aos inválidos, desde que haja comprovação de invalidez por junta médica Municipal oficial;
 - . Fornecimento de cesta básica para famílias carentes, com Convênios;
 - . Aquisição de veículos para a Secretaria;
 - . Atendimento médico e odontológico para as crianças da Creche;
 - . Reciclagem e capacitação de recursos Humanos, através de palestras, encontros, seminários no Município e fora do Município;
 - . Convênio entre a Municipalidade a SEJUC, visando o desenvolvimento de trabalhos de Cidadania e Defensoria Pública;
 - . Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para manutenção do Setor;
 - . Adequação de um espaço físico apropriado para o GRUPO DA 3ª IDADE.
- 11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:
- . Incentivo a implantação da agro-indústria;

Continua ...



**PREFEITURA DE
SANTA LEOPOLDINA**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação da LEI Nº 869/95

§ 5º - O pagamento do serviço da dívida de pessoal e de encargos, terá prioridade sobre as ações de expansão.

§ 6º - O Município aplicará 25% (vinte cinco por cento) de sua receita resultante de impostos compreendida a proveniente de transferência, conforme dispõe o Art. 212 da Constituição Federal, na manutenção e no desenvolvimento do ensino.

§ 7º - Constará da proposta orçamentária o produto das operações de créditos autorizados pelo legislativo, com destinação específica e vinculado ao projeto.

Art. 3º - O Poder Executivo tendo em vista a capacidade financeira do Município e o Plano Plurianual, procederá a seleção das prioridades, dentre as selecionadas no anexo I, integrante desta Lei e as orçará a preço de julho/1995.

Parágrafo Único - Poderão ser incluídos programas não alencados, desde que financiados com recursos de outras esferas de governo.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá firmar convênios com esferas de Governos e Instituições Privadas, para o desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de Agricultura e Meio Ambiente, Educação e Esportes e Cultura e Turismo, Saúde, Bem Estar, Comunicações, Indústria, Comércio, Serviços e Transportes, com ou sem ônus para o Município.

Art. 5º - As despesas com pessoal da Administração direta ou indireta, ficam limitadas a 65% (sessenta e cinco por cento) das receitas correntes, atendendo ao disposto no Art. 38 das Disposições Constitucionais Transitórias.

Continua ...



**PREFEITURA DE
SANTA LEOPOLDINA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação da LEI Nº 869/95

§ 1º - Entende-se como receitas correntes, para efeitos do limite do presente Art., o somatório das receitas da administração direta, provenientes de autarquias e fundações públicas, excluídas as receitas do convênio.

§ 2º - O limite estabelecido para as despesas de pessoal de que trata este artigo abrange os gastos da administração direta e indireta, nas seguintes despesas:

- 1 - Salários
- 2 - Obrigações Patronais

§ 3º - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal a qualquer título, pelo órgão ou entidade da administração direta, autarquias ou fundacional, só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária, suficientes para atender as projeções de despesas até a final do exercício, obedecido o estabelecido no caput deste artigo.

Art. 6º - Fica autorizada a concessão de ajuda financeira e entidades sem fins lucrativos, nas áreas de Saúde e Bem Estar Social, Educação e Esportes, Cultura e Turismo, Agricultura e Meio Ambiente.

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados após a aprovação pelo Executivo, dos planos de aplicações apresentados pelas entidades beneficiadas.

§ 2º - Os prazos para prestação de contas serão fixados pelo Poder Executivo, dependendo do plano de aplicação, não podendo ultrapassar 30 (trinta) dias do encerramento do exercício.

Continua ...



**PREFEITURA DE
SANTA LEOPOLDINA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação da LEI Nº 869/95

§ 3º - Fica vedada a concessão de ajuda financeira a entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como as que não tiveram as suas contas aprovadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 7º - O Orçamento anual obedecerá a estrutura organizacional aprovada por Decreto, compreendendo seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município.

Art. 8º - As operações de crédito por antecipação da Receita, contratada pelo Município, serão totalmente liquidadas até o final do exercício.

Art. 9º - O Prefeito Municipal enviará a Câmara Municipal, até 30 de Setembro, o Projeto de Lei Orçamentária, que o apreciará até o final da Sessão Legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.

Art. 10º - Fica incluído no Plano Plurianual de Investimento o seguinte projeto a saber:

* Construção, reforma ou ampliação de espaço físico, onde funcionará dependências administrativas da Prefeitura e Câmara Municipal.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 26 de Setembro de 1995.


ALFREDO LEPPAUS

Prefeito Municipal



Continuação do ANEXO I.

- . Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a manutenção da Secretaria;
- . Manutenção de Convênios entre esta Municipalidade e os seguintes órgãos: EMATER, ITCF, EMESPE, SENAC, ADM, SINDICATOS, SEBRAE, ESCELSA, CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA RECUPERAÇÃO DAS BACIAS DO RIO SANTA MARIA DA VITÓRIA e JUCU e demais órgãos afins;
- . Manutenção do viveiro Municipal com previsão de ampliação, produção e repasse de mudas através de acordos com associações e grupos de produtores, em conformidade com a demanda local;
- . Parceria com entidades aquisição de uma área próxima da Sede do Município, com previsão de criação de um parque aquático e horto Municipal, com forma de desenvolvimento turístico e preservação de fauna e da flora do Município;
- . Elaboração e implantação de projeto de coleta seletiva de lixo tóxico e outros c/ Convênio;
- . Implantação de hortas medicinais, escolares e comunitárias com Convênios;
- . Construção de um matadouro Público Municipal c/ Convênio;
- . Construção de açudes para irrigação, criação de peixes, drenagem de encostas, limpeza de córregos e alagadiços com Convênios;
- . Recadastramento dos imóveis rurais do Município, com Convênio;
- . Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas;
- . Criação do Conselho Municipal de Agricultura com fundo específico a ser gerenciado pelo mesmo;
- . Fortalecimento do Projeto de Inseminação Artificial;
- . Ampliação da cobertura dos serviços de eletrificação e telefonia rural com a articulação de organismos de âmbito estadual;
- . Aquisição de máquinas móveis para pilar café.